

MUNICÍPIO DE PAREDES**Despacho n.º 11289/2026**

Sumário: Designação de representante e delegação de poderes para efeitos do Regime Jurídico da Cibersegurança e utilização da plataforma eletrónica MyCiber.

**Designação de representante e delegação de poderes para efeitos do Regime Jurídico
da Cibersegurança e utilização da plataforma eletrónica MyCiber**

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, Alexandre Almeida, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, bem como pelos artigos 36.º e 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e

Preâmbulo

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, aprovou o Regime Jurídico da Cibersegurança, impondo deveres específicos às entidades públicas em matéria de identificação, reporte e comunicação de incidentes e demais obrigações conexas, no âmbito da cibersegurança;

O Regulamento de Execução do Regime Jurídico da Cibersegurança (Regulamento n.º 756/2026, de 22 de junho) prevê, no n.º 1 do artigo 7.º, que as entidades se autenticuem na plataforma eletrónica MyCiber através dos respetivos representantes legais, admitindo, nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, que se façam representar, para efeitos de acesso e utilização da plataforma, por meios legalmente admissíveis, nomeadamente por mandato ou delegação de competências, mediante apresentação de documento comprovativo da atribuição de poderes específicos de representação;

Compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Município, em juízo e fora dele, e praticar os atos necessários ao funcionamento dos seus órgãos e serviços, podendo delegar ou subdelegar as respetivas competências, nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo estabelecem o regime geral de delegação e subdelegação de poderes, designadamente quanto aos seus limites, efeitos, dever de menção e poderes de avocação e revogação;

As orientações técnicas e modelos emitidos pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e pelo Centro Nacional de Cibersegurança para efeitos de operacionalização do Regime Jurídico da Cibersegurança e da utilização da plataforma MyCiber;

A necessidade de assegurar, com celeridade, eficácia e continuidade funcional, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares associadas à utilização da plataforma MyCiber, evitando constrangimentos operacionais e garantindo o adequado reporte e comunicação de incidentes de cibersegurança;

Se revela conveniente proceder à designação formal de representante do Município especificamente para efeitos do Regime Jurídico da Cibersegurança e da utilização da plataforma eletrónica MyCiber, bem como à delegação dos poderes necessários ao exercício dessas funções.

Determina:

1.º Designação de representante:

Designar a Dr.ª Alcina Costa, responsável pela Unidade de Informática e Modernização Administrativa da Câmara Municipal de Paredes, como representante do Município de Paredes para efeitos de cumprimento das obrigações decorrentes do Regime Jurídico da Cibersegurança e de acesso, utilização e gestão da informação na plataforma eletrónica MyCiber.

2.º Delegação de poderes:

Delegar na Dr.ª Alcina Costa, melhor identificada no número anterior, os poderes necessários para, em representação do Município de Paredes, praticar todos os atos indispensáveis à utilização da plataforma eletrónica MyCiber e ao cumprimento das obrigações legais, regulamentares e instrutórias que lhe estejam associadas.

3.º Âmbito da delegação/definição de poderes:

A presente delegação de competências abrange, designadamente, os seguintes atos, a exercer pela representante designada:

a) Proceder ao registo e à autenticação do Município de Paredes na plataforma eletrónica MyCiber, incluindo a criação, gestão e manutenção da conta de utilizador associada ao Município, sempre que necessário;

b) Submeter os processos de autoidentificação, formulários, declarações e demais elementos que sejam legalmente exigidos no âmbito do Regime Jurídico da Cibersegurança e do respetivo Regulamento de Execução;

c) Receber, consultar e responder às notificações eletrónicas remetidas através da plataforma MyCiber pelo Centro Nacional de Cibersegurança ou por outras autoridades de cibersegurança competentes, no âmbito do regime aplicável;

d) Submeter documentos, comunicações, informações instrutórias, notificações de incidentes de cibersegurança e quaisquer outros elementos que decorram das obrigações legais do Município de Paredes, consoante a sua qualificação no Regime Jurídico da Cibersegurança;

e) Proceder à atualização dos dados de contacto, perfil, credenciais de utilizador e demais informação institucional relativa ao Município de Paredes constante da plataforma MyCiber, sempre que tal se revele necessário ou seja solicitado pelas autoridades competentes;

f) Efetuar quaisquer comunicações adicionais com o Centro Nacional de Cibersegurança ou com outras autoridades de cibersegurança que se afigurem necessárias ao cumprimento das obrigações legais do Município e à boa utilização da plataforma MyCiber;

g) Praticar todos os atos acessórios e instrumentais que sejam indispensáveis à prossecução das finalidades acima descritas, bem como à correta utilização e funcionamento da plataforma MyCiber em relação ao Município de Paredes.

4.º Menção da qualidade de delegada:

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, a representante designada deve mencionar expressamente a qualidade de delegada em todos os atos que pratique no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

5.º Subdelegação:

A presente delegação é, em princípio, insuscetível de subdelegação, salvo despacho posterior e escrito do Presidente da Câmara Municipal de Paredes que venha a autorizar subdelegação específica, nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, limitada aos atos estritamente necessários à utilização da plataforma MyCiber e com definição clara do respetivo âmbito, limites e duração.

6.º Poderes de avocação, direção e revogação:

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes conserva os poderes de avocação, direção, fiscalização, alteração e revogação da presente delegação, podendo, a todo o tempo, emitir orientações ou instruções vinculativas quanto ao exercício dos poderes delegados, nos termos do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

7.º Vigência:

O presente despacho produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até revogação expressa ou substituição por novo despacho que altere a representante designada ou o âmbito de poderes delegados.

8.º Publicação:

Proceda-se à publicação do presente despacho nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, designadamente mediante afixação em local de estilo e disponibilização no sítio institucional da Câmara Municipal de Paredes.

9.º Notificação interna:

Notifique-se internamente a Unidade de Informática e Modernização Administrativa e demais serviços que se revelem relevantes, para efeitos de conhecimento e execução.

14 de agosto de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, Alexandre Almeida, Dr.

320040708